



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP.

“AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO”.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 035/2021

DISPENSA Nº 016/2021

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03 de agosto de 2021, às 09:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 03 de agosto de 2021, às 09:15 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta as inscrições ao **Processo nº 035/2021 - Dispensa nº 016/2021 - Chamada Pública nº 001/2021**, objetivando a aquisição exclusiva de diversos gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, para Alimentação Escolar, no Município, por tempo determinado, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2.009 especificamente no artigo 14 - § 1º e a Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2.009 especificamente no Artigo 18, §§ 3º e 4º, 025, de 04 de julho de 2.012, 026, de 17 de junho de 2.013 e 04, de 02 de abril de 2.015.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame os Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais do Município do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores locais, Fornecedores Individuais, Grupo de projetos do Território Rural, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com os Artigos 25 à 27 da Resolução FNDE nº 04/2.015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O **Fornecedor Local ou Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunta com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Cadastro Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

VI - C.R.F. junto ao F.G.T.S.;

VII - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2.011(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos Negativa);

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

IX - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

X - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

XII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

XIII - Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do licitante, devendo ser apresentada a cópia de renovação caso expire durante a vigência do contrato;

XIV - Laudo de vistoria do corpo de bombeiros expedido pelo órgão da sede do licitante;

XV - Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à alimentação;

XVI - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (ou na entidade estadual) conforme determinação contida no Art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de Dezembro de 1.971.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2021

Processo nº 035/2021

Data para entrega dos envelopes: 03/08/21, às 09:00 horas.

Data para Abertura dos envelopes: 03/08/21, às 09:15 horas.

4 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Locais e Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III.

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado na imprensa oficial do município, após a publicação da relação dos proponentes e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de até 05 dias, contados da homologação.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Local e Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

Chamada Pública nº 001/2021

Processo nº 0'35/2021

Data para entrega dos envelopes: 03/08/21, às 09:00 horas.

Data para Abertura dos envelopes: 03/08/21, às 09:15 horas.

5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

E JULGAMENTO

5.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, na presença dos participantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2.019, iniciará os trabalhos de abertura e julgamento dos envelopes os quais serão rubricados pela Comissão e os presentes.

5.2 - Será inabilitado da presente chamada, o participante que deixar de atender o solicitado para habilitação preliminar, ou que no prazo estabelecido não regularize sua documentação.

5.3 - Sempre que o fornecedor do item já tiver atingido **o valor máximo de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, na somatória dos itens anteriormente vencidos, será oferecida a venda do item aos demais participantes pelo valor ofertado pelo vencedor.

5.4 - Quando nenhum dos participantes tiver condições de ofertar a venda pelo valor da oferta inicialmente vencedora, será declarado vencedor o proponente que tiver em 2º (segundo) lugar na classificação, desde que sua proposta esteja dentro dos padrões de preço praticados pelo mercado, hipótese em que deverá ser feita negociação para eventual melhoria do valor ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

5.6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.6.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais e individuais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.6.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais e individuais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.6.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.6.4 - Caso não se tenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais e individuais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.6.1** e **5.6.2**.

5.6.5 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6.6 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - DOS RECURSOS E DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

6.1 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao julgamento da presente chamada pública, submeterá o seu resultado à deliberação do Senhor Prefeito para que Ratifique a Dispensa da Licitação para a aquisição pretendida, conforme artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos.

7 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, ou até a entrega total dos gêneros/produtos licitados.

7.2 - Os gêneros/produtos adquiridos deverão ser entregues por conta e risco do(s) proponente(s) vencedor(es), diretamente nas escolas e Creches do Município, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Educação, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por falha ou defeito vierem a ser recusados. Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e locais de entrega, contatar pelo fone: (17) 3661-9099.

7.3 - O prazo para entrega será de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Educação.

7.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal do Produtor.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 - Se provado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderão as partes, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, restabelecê-lo.

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: Advertência, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

termo b) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) - Judicialmente conforme a Lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, por meio de petição escrita, devidamente justificada, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura, mediante recolhimento de taxa.

11.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes.

11.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber: **02 - PODER EXECUTIVO - 02.04.03 - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FICHAS 084 e no(s) orçamento(s) futuro(s).**

11.5 - Os casos omissos da presente Chamada Pública, serão solucionados pela Seção de Licitação desta Prefeitura em dia e horário normal de expediente.

11.6 - Integram a presente Chamada Pública os seguintes documentos:

- a) - **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b)- **ANEXO II** - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- d) - **ANEXO III** - Minuta do Futuro Contrato; e
- e) - **ANEXO IV** - Termo de Ciência e de Notificação.

11.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP, 28 de junho de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

1.1. A Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Rubinéia, solicita a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade e serviços de entrega ponto a ponto a serem utilizados no Departamento Municipal de Educação (Escolas Municipais e Creches) para o fornecimento da Merenda Escolar – Agricultura Familiar.

1.2. Objeto:

LOTE 01

Item	Quant	Unid	Produto	MÉDIA DE PREÇO	TOTAL
1	618	Kg	Abóbora Menina	R\$ 3,53	R\$ 2.181,54
2	210	Kg	Alface Crespa	R\$ 8,66	R\$ 1.819,30
3	165	kg	Almeirão Pão de Açúcar	R\$ 8,60	R\$ 1.418,45
4	673	Kg	Banana Maçã	R\$ 4,55	R\$ 3.062,15
5	2164	Kg	Banana Nanica	R\$ 3,09	R\$ 6.693,97
6	726	kg	Batata Doce	R\$ 2,53	R\$ 1.836,78
7	594	Kg	Beterraba	R\$ 2,96	R\$ 1.758,24
8	49	kg	Cebolinha Crua fresca	R\$ 15,60	R\$ 764,40
9	231	Kg	Couve Manteiga	R\$ 12,06	R\$ 2.786,63
10	750	Kg	Filé de Tilápia drenado (livre de espinhas)	R\$ 33,66	R\$ 25.247,50
11	563	Kg	Laranja Pera Rio	R\$ 2,16	R\$ 1.216,08
12	48	kg	Limão Tahiti	R\$ 2,90	R\$ 139,04
13	1920	Kg	Mamão Formosa Inatura	R\$ 2,56	R\$ 4.921,60
14	660	kg	Mandioca	R\$ 2,70	R\$ 1.779,80
15	423	Kg	Mexerica Cravo	R\$ 3,73	R\$ 1.577,79
16	396	Kg	Pepino Japonês	R\$ 3,00	R\$ 1.186,68
17	110	kg	Polpa - sabor Abacaxi - 1 kg	R\$ 15,83	R\$ 1.741,67
18	120	kg	Polpa - sabor Acerola - 1 kg	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
19	120	kg	Polpa - sabor Caju - 1 kg	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
20	180	kg	Polpa - sabor Goiaba - 1 kg	R\$ 12,67	R\$ 2.280,00
21	60	kg	Polpa - sabor Tamarindo - 1 kg	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
22	150	kg	Repolho Branco	R\$ 3,40	R\$ 509,50
23	298	kg	Rúcula	R\$ 11,23	R\$ 3.346,54
24	82	kg	Salsinha	R\$ 19,60	R\$ 1.607,20
25	1080	kg	Tangerina Ponkan	R\$ 3,50	R\$ 3.776,40
26	450	kg	Uva Vitoria sem Semente	R\$ 7,67	R\$ 3.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 79.961,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 02

Item	Quant	Unid	Produto	MÉDIA DE PREÇO	TOTAL
1	1.440	Kg	Abóbora Menina	R\$ 3,80	R\$ 5.476,80
2	1.440	Kg	Alface Crespa	R\$ 10,20	R\$ 14.683,20
3	1.440	kg	Banana Nanica	R\$ 4,10	R\$ 5.908,80
4	1.440	Kg	Batata Doce	R\$ 3,25	R\$ 4.680,00
5	1.440	Kg	Beterraba	R\$ 3,80	R\$ 5.476,80
6	1.440	kg	Latanja Pera Rio	R\$ 2,55	R\$ 3.676,80
7	1.440	Kg	Mexerica Cravo	R\$ 4,75	R\$ 6.840,00
8	1.440	kg	Pepino Japonês	R\$ 3,47	R\$ 4.996,80
9	1.440	Kg	Cenoura	R\$ 3,69	R\$ 5.313,60
10	1.440	Kg	Mandioca	R\$ 2,60	R\$ 3.739,20
VALOR TOTAL					R\$ 60.792,00

2. Execução do Objeto

- 2.1. Os Cardápios por grupos atendidos serão elaborados pela nutricionista da prefeitura incluindo os oriundos da Agricultura Familiar com aprovação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
- 2.2. A programação total será repassada para a proponente de acordo com os percaptas, número de alunos e frequência dos produtos.
- 2.3. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades relacionadas neste Termo de Referência.
- 2.4. Poderá haver alterações ou inclusões nos locais de entrega as quais serão comunicadas com antecedência pela contratante dentro dos limites do Município de Rubinéia/SP – Distrito Esmeralda.
- 2.5. A proponente deverá transportar os produtos em transporte adequado e em condições específicas exigidas para cada tipo de produto.
- 2.6. As entregas deverão ser feitas de duas a três vezes por semana, conforme a solicitação da Secretaria de Educação informando à detentora da ata de registro de preços, os itens e as quantidades a serem fornecidas.
- 2.7. Não serão aceitos produtos com fermentos, murchos, com podridão, passado, com virose, imaturo, com dano por praga, queimado de sol, etc.
- 2.8. Os produtos entregues serão periodicamente fiscalizados pela nutricionista Márcia Favaleça.
- 2.9. Serão realizadas visitas pela nutricionista responsável, membros do CAE e equipe da Casa da Agricultura ao local de fornecimento através da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf).
- 2.10. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a detentora da ata de registro de preços deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 horas.
- 2.11. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.12. Caberão à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.
- 2.13. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
3. Locais de Entrega
 - 3.1. Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Avenida Machado de Assis, 925.
 - 3.2. EMEIEF Professora Maria Angelina de Mattos Azevedo Novaes
Rua Coronel Francisco Schmidt, sem número, Centro – Distrito de Esmeralda.
4. Prazos de Entrega:
 - 4.1. As entregas dos produtos:
 - 4.2. O fornecimento será parcelado, conforme solicitação do setor responsável que informara à detentora da ata de registro de preços as quantidades para entrega semanalmente.
5. Principais da Contratada
 - 5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 5.2. Manter os preços sem alteração;
 - 5.3. Custear as despesas com entrega de mercadorias;
 - 5.4. Entregar mercadorias com a qualidade indicada na proposta e nos locais indicados;
 - 5.5. Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação.
 - 5.6. Encaminhar Nota Fiscal assinada pelo recebedor ou Nota Fiscal com recibo assinado ao setor responsável.
 - 5.7. Enviar os recibos de entregas semanais, para conferência dos fiscais de contrato das Secretarias, e liberação da emissão das notas.
 - 5.8. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades conforme solicitado nos endereços constantes da relação item 3.0 e subsequentes deste termo de referência.
 - 5.9. A proponente deverá transportar o produto em transporte adequado e em condições específicas exigidas para o tipo de produto, conforme legislação vigente.
 - 5.10. Veículos de transporte dos alimentos de origem animal deverão apresentar sistema de refrigeração adequada ao transporte e acondicionamento, conforme legislação correlata.
 - 5.11. Os produtos deverão ser postos e descarregados, em local determinado pela secretaria requisitante.
 - 5.12. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a detentora da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na legislação vigente.
 - 5.13. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da nutricionista.
 - 5.14. Poderá ser solicitado à contratada entregas extras conforme necessidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

contratante, nos prazos e locais determinados no Edital.

- 5.15. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.
- 5.16. Caberá à contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6. Principais Obrigações do Contratante
 - 6.1. Respeitar o prazo de pagamento;
 - 6.2. Realizar a Conferência das mercadorias no ato do recebimento;
 - 6.3. Encaminhar Nota de empenho para empresa;
 - 6.4. Encaminhar Solicitação de entrega para empresa com informações de produto, quantidade e local de entrega no prazo determinado.
7. Justificativa
 - 7.1. A alimentação dos Escolares tem como objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis, atendendo as exigências da Lei nº 11.947/2009 FNDE - Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.
 - 7.2. A alimentação adequada é fundamental para garantir as necessidades nutricionais, a qualidade de vida, melhorar o rendimento, evitar doenças e demais problemas de saúde, ou seja, a alimentação está intimamente ligada à promoção em saúde.
8. Dados das empresas consultadas, para obtenção dos preços unitários dos produtos, para balizamento do certame.
9. Após pesquisas realizadas em empresas do ramo, juntada em frente obteve-se para garantia da despesa em tela. O valor da média GLOBAL, sendo:

LOTE 01 - R\$ 79.961,26 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

LOTE 02 - R\$ 60.792,00 (sessenta mil setecentos e noventa e dois reais)

LUCINEIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS E OUTOR. CNPJ: 19.423.526/0001-02, I.E. 614.035.075.113, estabelecida no Sitio São Francisco, Bairro Córrego da Maria Helena, Santa Fé do Sul – SP, CEP: 15775-000.

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DOS PRODUTORES DA REGIÃO DE JALES. CNPJ: 72.689.094/0001-69, I.E. 396.029.587.115, estabelecida na Rua Waldir Lopes, nº88, Distrito Industrial II, Jales – SP, CEP: 15.708-006, Fone (17) 3632-3737.

SUPERMERCADO GUIRAO LTDA. CNPJ: 52.563.954/0001-06, I.E.614.006.001.111, estabelecida na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº815,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Centro, Santa Fé do Sul – SP, CEP: 15775-000, Fone (17) 3641-1318.

JOAO SANCHES MARIN. CNPJ: 08.180.576/0001-90, I.E.609.055.578.110, estabelecida no Sítio São Francisco, Córrego do Sape, S/N Santa Clara D'Oeste – SP, CEP: 15785-000.

ADEMIR SANCHES CARROZELLI. CNPJ: 19.837.625/0001-30, I.E.304.074.535.115, estabelecida na Avenida Profª Dasdores Maria Del Grossi, Vila Regina, 413 Fernandópolis – SP, CEP: 15600-211.

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDOPOLIS. CNPJ: 19.631.009/0001-29, I.E.609.055.578.110, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, 830 Centro Rubinéia – SP, CEP: 1570-000.

SONIA MARLENE BARRADA DA COSTA. CNPJ: 26.154.589/0001-76, I.E.593.008.999.116, estabelecida no Sítio São Francisco, Córrego do Sape, S/N Santa Clara D'Oeste – SP, CEP: 15785-000.

MARIA ANGELINA TRIVELATTO. CNPJ: 25.465.252/0001-17, I.E.593.008.925.110, estabelecida no Sítio São Luiz Quatro, Córrego do Bacuri, S/N Rubinéia – SP, CEP: 15790-000.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

PROCESSO N° 016/2021

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município/UF	6. CEP
7. Nome do Representante Legal	7. CPF do Representante Legal	8. DDD/Telefone/Fax
10. Banco da Organização	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente
13. E-mail da Organização		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	CPF	DDD/Fone
2. Endereço	3. Município/UF	4. CEP
5. Banco da Organização	6. N° da Agência	7. N° da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade: PREFEITURA DE RUBINÉIA - SP	2. CNPJ: 45.135.043/0001-12	3. Município/ UF: Rubinéia - SP.
4. Endereço: Praça Osmar Novaes, n° 700	5. Cep: 15.790-000	6. DD/Telefone/Fax: (17) 3661-9099
7. Nome do Representante e email - OSVALDO LUGATO FILHO - Prefeito. EMAIL - gabinete@rubineia.sp.gov.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL E RESPECTIVOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.						
Identificação do Grupo Formal ou Informal de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural (Nome e n° da DAP)		Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário do produto	Preço total do produto conforme quantidade total a ser entregue
1						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
2						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
3						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
4						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
5						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

6						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
7						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
8						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
9						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
10						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
* De acordo com o art. 2º da Resolução CD/FNDE nº 25/2.012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

NESTES TERMOS, DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

_____/____, ____ de fevereiro de 2021.
(local) (data)

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal ou Informal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO”.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

PROCESSO N° 035/2021

DISPENSA N° 016/2021

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP**, sita na Praça Osmar Novaes, n° 700, CNPJ (MF) n° 45.135.043/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **APARECIDO GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, RG. n° 18.552.639 - SSP/SP, C.P.F. (MF) n° 737.211.158-72, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, n° 405, Bairro Vale do Sol, nesta, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Sr (a). (nome do Agricultor (a) Informal) _____, _____, _____, Agricultor (a), DAP. n° _____ CPF. (MF) n° _____, G. n° _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2.009 especificamente no artigo 14, § 1° e a Resolução/CD/FNDE n° 038, de 16 de julho de 2.009 especificamente no artigo 18, §§ 3° e 4°, Resolução/CD/FNDE n° 025, de 04 de julho de 2.012, Resolução/CD/FNDE n° 026, de 17 de junho de 2.013 e Resolução/CD/FNDE n° 04, de 02 de abril de 2.015 e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n° 01/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de diversos gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, para Alimentação Escolar, no Município, por tempo determinado, de acordo com a legislação pertinente e a **Chamada Pública n° 001/2021 - Dispensa n° 016/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O (A) **CONTRATADO (A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, juntando nos autos que faz parte integrante deste Instrumento, na(s) quantidade(s) e preço(s), relacionado(s) no Anexo I.

2.2 - O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) **PARCELADAMENTE**, de acordo com a o Cronograma do Setor de Educação, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

obediência às requisições emitidas pelo setor competente, até nas quantidades relacionadas abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do (a) **CONTRATADO (A)** será de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ _____ (_____)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Grupo Formal ou Agricultor Informal				DAP	
Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
TOTAL GERAL					R\$

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O (A) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Educação, sendo o prazo do fornecimento a partir de sua assinatura, com vigência de até 12 (doze) meses, ou, até a entrega total dos produtos licitados.

5.1.1 - O(s) produto(s) adquirido(s) deverá(ao) ser entregue(s) por conta e risco do proponente vencedor, diretamente nas escolas do Município, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Educação, todos os produtos, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por falha ou defeito vierem a ser recusados. Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e locais de entrega, contatar pelo fone: (17) 3661-9099.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - No valor mencionado na Cláusula anterior, deverão estar inclusos todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, subitem 5.1.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente à (s) entrega(s), dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente do (a) **CONTRATADO (A)**, a saber:

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber: **02 - PODER EXECUTIVO - 02.04.03 - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FICHA 084 e no(s) orçamento(s) futuro(s)**.

CLÁUSULA NONA

9.1 - O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, ou, até a entrega total do(s) produto(s) licitado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) **CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A)**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2.009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - O(A) **CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A)** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A)** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - A **CONTRATANTE** em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**;

15.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) **CONTRATADO(A)**;

15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2 - Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Educação, da Entidade Executora e da Nutricionista do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021**, Lei Federal nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o limite disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, e-mail ou correio com AR, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 - Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber ao objeto;
- b) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) - Judicialmente conforme a Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: Advertência, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:- DOS GESTORES

23.1 - Para a gerência deste Termo Contratual ficam designados pela **CONTRATANTE** a Sra. **ALINE RODRIGUES BARBOSA** RG. nº40.076.224-9 - SSP/SP, CPF. (MF) nº 334.441.668-50, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e pela **CONTRATADA** o (a) Sr. (a) _____, RG. nº _____, CPF. (MF) nº _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

24.1 - É competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP, __ de _____ de 2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP.
CONTRATANTE**

**CONTRATADO (A)
(Agricultor (a) Informal do Município)**

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

CONTRATADO (A): _____.

OBJETO: “Aquisição exclusiva de diversos gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, para Alimentação Escolar, no Município, por tempo determinado, em atendimento da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2.009 especificamente no artigo 14, § 1º e a Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2.009 especificamente no artigo 18, §§ 3º e 4º, Resolução/CD/FNDE nº 025, de 04 de julho de 2.012, Resolução/CD/FNDE nº 026, de 17 de junho de 2.013 e Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2.015”.

ASSINATURA: _____.

VALOR: _____.

CONTRATO: _____.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2021 - Processo nº 035/2021.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro meses, contados da data da sua assinatura, ou, até a entrega total dos produtos licitados.

Rubinéia - SP, ____ de _____ de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CONTRATADO: _____.

CONTRATO N° ____/2021

OBJETO: “Aquisição exclusiva de diversos gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, para Alimentação Escolar, no Município, por tempo determinado, em atendimento da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2.009 especificamente no artigo 14, § 1º e a Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2.009 especificamente no artigo 18, §§ 3º e 4º, Resolução/CD/FNDE nº 025, de 04 de julho de 2.012, Resolução/CD/FNDE nº 026, de 17 de junho de 2.013 e Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2.015”.

ADVOGADO: CICLAIR BRENTANI GOMES - N° OAB/SP 106.475

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rubinéia-SP, ____ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Assinatura: _____

ADVOGADO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.135.043/0001-12

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

CONTRATO N° ___/2021

DATA DA ASSINATURA: __ de _____ de 2021

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura ou até a entrega total dos produtos licitados.

OBJETO: “Visa-se a aquisição exclusiva de diversos gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, para Alimentação Escolar, no Município, por tempo determinado, em atendimento da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2.009 especificamente no artigo 14, § 1º e a Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2.009 especificamente no artigo 18, §§ 3º e 4º, Resolução/CD/FNDE nº 025, de 04 de julho de 2.012, Resolução/CD/FNDE nº 026, de 17 de junho de 2.013 e Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2.015”.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubinéia - SP, em __ de _____ de 2021.

Nome: OSVALDO LUGATO FILHO

Cargo: Prefeito

e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br

Papel Timbrado da Empresa

MODELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

PROCESSO Nº 035/2021

DISPENSA Nº 16/2021

A _____ (GRUPO FORMAL), DAP.
Jurídica _____ nº _____, CNPJ. (MF)
nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____,
_____, representada pelo seu Presidente _____ o Senhor _____,
CPF. (MF) nº _____, **DECLARAMOS** que, os Gêneros Alimentícios a serem
entregues são produzidos pelos associados/cooperados, bem como, nos responsabilizamos
pelo controle do atendimento do limite individual de venda _____ de seus
cooperados/associados.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A
PRESENTE.**

Rubinéia - SP, aos ___ de _____ de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinar

DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

PROCESSO N° 035/2021

DISPENSA N° 16/2021

_____ (GRUPO INFORMAL), CPF. n° _____,
_____, RG. n° _____, DAP n° _____,
residente e domiciliado na _____, n° _____,
_____, _____, **DECLARA**, que os Gêneros Alimentícios a ser
entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionados no projeto de venda.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A
PRESENTE.**

Rubinéia - SP, ___ de _____ de 2021.

DAP n° _____
(GRUPO INFORMAL)